

Processo de Ingresso UPE



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Pró-reitoria de Graduação

MOBILIDADE ESTUDANTIL EXTERNA

Edital nº 002/2018

2018.2

NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

CALENDÁRIO DE EVENTOS
MOBILIDADE EXTERNA

EVENTOS	DATAS
Início das inscrições(08:00 às 12:00h)	20/06/2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição para os alunos que possuem NIS em seu nome(08:00 às 12:00h)	20 a 29/06/2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição para os servidores da UPE e/ou seus dependentes em primeiro grau(08:00 às 12:00h)	
Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	A partir de 04/07/2018
Prazo do recurso do NIS(08:00 às 12:00h)	Em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
Resultado Final com julgamento dos recursos	A partir de 11/07/2018
Término das inscrições às 12h	16/07/2018
Resultado Preliminar do processo de mobilidade estudantil	A partir de 25/07/2018
Prazo para interposição de recursos na unidade que fez a inscrição das 8 às 12h	Em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
Resultado Final do processo de mobilidade	A partir de 07/08/2018
Calendário de matrícula nas unidades de educação (08:00 às 12:00h)	13 a 15/08/2018

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), juntamente com a Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA) da Universidade de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna de conhecimento público, por intermédio deste Edital, as normas complementares à Resolução CEPE Nº011/2017, que estabelece as diretrizes da **MOBILIDADE ESTUDANTIL EXTERNA**, para seleção de candidatos aos Cursos de Graduação da UPE, para o segundo semestre do ano letivo de 2018 (2018.2).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A **MOBILIDADE ESTUDANTIL** objetiva o preenchimento de 725 (setecentos e vinte e cinco) vagas oferecidas para alguns dos cursos de graduação da Universidade de Pernambuco – UPE, para a segunda entrada do ano de 2018 (2018.2).

1.2. As vagas do presente edital são vagas ociosas remanescentes do processo de mobilidade externa 2018.1 (Edital nº 002/2018) ofertadas por cada curso.

2. DAS CARACTERÍSTICAS

2.1. A prioridade para o preenchimento das vagas ocorrerá da seguinte forma:

a) **PRIORIDADE 1**– as vagas serão preenchidas inicialmente pelos discentes de graduação de outras IES (mobilidade estudantil externa – outras IES) que desejam ingressar na UPE, seguindo os critérios de preferência abaixo:

a.1 -Mudança para o mesmo Curso;

a.2 -Mudança de Curso (independente da Área de Conhecimento);

b) **PRIORIDADE 2**– as vagas remanescentes após a Prioridade 1, serão preenchidas pelos inscritos portadores de diplomas (mobilidade estudantil externa – portador de diploma).

2.2. Só poderá ser admitido por Mobilidade externa o candidato que:

a) Tenha concluído, no momento da inscrição ao processo de Mobilidade Acadêmica, pelo menos 20% da carga horária total prevista no projeto de curso de origem (Resolução 11/2017);

b) Não venha a cursar na UPE apenas os dois últimos semestres letivos do curso;

c) Não venha a cursar na UPE apenas o estágio obrigatório de final de curso;

d) Possa concluir o curso dentro do prazo máximo estipulado para integralização curricular;

e) Esteja regularmente matriculado ou com matrícula vínculo no semestre em curso na Instituição de origem (mobilidade estudantil externa – outras IES) ou apresente diploma/certificado de conclusão de curso (portadores de diploma).

2.3. Para fins de preenchimento das vagas serão considerados inicialmente, por ordem de classificação, os candidatos à Prioridade 1 (a.1 seguido de a.2), e em havendo sobra das vagas não preenchidas serão considerados na sequência os candidatos da Prioridade 2.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. O Quadro 1 a seguir mostra os cursos oferecidos para a Mobilidade Estudantil Externa Edital 003/2017, em cada um dos Campi da UPE, o número de vagas e turnos de funcionamento para as vagas disponibilizadas (D = Diurno - Manhã e Tarde, M = Manhã, T = Tarde, N =Noite).

Quadro 1- Quadro de vagas ofertadas

CAMPUS	UNIDADE DE EDUCAÇÃO	CURSOS	VAGAS
Caruaru	UPE Campus Caruaru	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	12 N
		BACHARELADO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO	21 M
Garanhuns	UPE Campus Garanhus	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	04 N
		LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	57 D
		LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	11 N
		LICENCIATURA EM HISTÓRIA	06 N
		LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	12 N
		LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	03 N
Mata Norte	UPE Campus Mata Norte	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	21 N
		LICENCIATURA EM HISTÓRIA	20 N
		LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS	40 N
		LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	01 N
		LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	15 T 13 N
		LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	05 T 13 N 05 N 04 N
		TECNÓLOGO EM GESTÃO DE LOGÍSTICA	09 D
Mata Sul	UPE Campus Mata Sul	TECNÓLOGO EM GESTÃO DE LOGÍSTICA	43 D
		BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	40 D

Petrolina	UPE Campus Petrolina	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	03 D
		LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	09 T 15 N
		LICENCIATURA EM HISTÓRIA	14 T 06 N
		LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	17 T 02 N
		LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	12 T 09 N
		LICENCIATURA PORTUGUES E ESPANHOL	07 T 08 N
		LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	02 N
		LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	05 T 12 N
Salgueiro	UPE Campus Salgueiro	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	02 N
		TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM LOGÍSTICA	51 N
Santo Amaro	ICB	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	52 N
	FENSG	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	40 N
		ENFERMAGEM	95 D
	FCM	BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA	09 M
Total			725

3.2. O candidato só poderá optar por um curso, um turno e um Campus.

3.2.1. A opção do candidato não poderá ser alterada após a inscrição e em nenhum momento após a realização da Mobilidade Estudantil Externa.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente no Campus no qual o candidato pleiteia a vaga, especificamente na Coordenação Setorial de Graduação. O Campus poderá modificar o local das inscrições para outra Coordenação ou Setor, a fim de melhor atender os candidatos. As inscrições serão recebidas no período e horário estabelecido no calendário de eventos.

- 4.2. Poderão se inscrever na Mobilidade Estudantil Externa os candidatos que atendam as condições do item 2 do presente Edital.
- 4.3. A inscrição para a Mobilidade Estudantil Externa terá o valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, cujo pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária ou depósito em nome do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco (IAUPE Concurso) - CNPJ: 03.507.661-0001-04, no Banco do Brasil, Agência: 3234-4 Conta Corrente: 8460-3.
- 4.3.1. Não haverá devolução de taxa de inscrição sob hipótese alguma.
- 4.3.2. O pagamento (transferência ou depósito) com valores inferiores a taxa de inscrição implicará na anulação da inscrição, sendo necessário um novo pagamento (transferência ou depósito) de forma integral, no prazo estipulado para inscrição.
- 4.4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** De acordo com a Lei nº 14.016, de 23 de março de 2010, Art. 1º “Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Estado de Pernambuco, cujos editais sejam publicados a partir da vigência dessa Lei, as pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que possuam renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos”. O candidato deve preencher na ficha inscrição seu Número de Inscrição Social – NIS (NIS em nome do próprio candidato). Não são aceitas para validação pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário do benefício declarações em análise e NIS em nome de parentes do candidato. **Além do número, é preciso fornecer, no ato de inscrição, documentação comprobatória do benefício fornecida por órgão oficial.**
- 4.4.1. Compõem o CADÚnico os seguintes programas sociais: Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes a ele vinculados, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Nacional de Inclusão do Jovem PRÓ-JOVEM. Apenas os candidatos inscritos em algum desses programas farão jus à isenção da taxa de inscrição do Sistema Seriado de Avaliação.
- 4.4.2. Os servidores da Universidade de Pernambuco, e/ou seus cônjuges e/ou seus dependentes legais em primeiro grau, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, assinalando o espaço destinado a isenção. Em seguida, deverão entregar a documentação comprobatória, no período determinado no calendário. Documentação complementar, sobre esse processo de isenção, foi enviada às Unidades de Educação da UPE, a fim de esclarecimentos dos procedimentos e condições legais para o pedido.
- 4.4.3. Aqueles que solicitarem isenção do pagamento de inscrição terão seu Número de Inscrição Social (NIS) analisado no banco nacional de dados. Caso seja confirmada a validade do NIS, a inscrição será efetivada.

4.5. Realizado o pagamento (transferência ou depósito), o candidato ou o seu procurador, deve se dirigir à Coordenação Setorial de Graduação da Unidade de Ensino/Campus que pleiteia ingressar, no horário estabelecido no presente edital, apresentar os documentos abaixo, exigidas fotocópias que poderão estar autenticadas em Cartório ou serem autenticadas pela unidade de ensino ao qual pleiteia ingressar, mediante comparação das cópias com os respectivos originais:

- a) Comprovante de pagamento da inscrição (transferência ou depósito), caso não tenha sido isento do pagamento;
- b) Ficha de Inscrição preenchida e assinada em formulário próprio - Anexo I deste Edital
- c) Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira de Identidade para Estrangeiros (RNE), por Órgãos de Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- d) Declaração da instituição de ensino atestando que o estudante está regularmente matriculado e/ou com matrícula vinculada ao semestre em curso ou diploma/certificado de conclusão de curso (este último apenas para portadores de diploma);
- e) Histórico escolar de graduação com validação pela instituição de origem;
- f) Programa com as respectivas ementas das disciplinas cursadas, com validação pela instituição de origem.
- g) Comprovante da realização do ENEM, realizado dentro de um dos anos compreendido entre 2013 a 2017, com as respectivas notas na dimensão Redação; Matemática e Suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e Suas Tecnologias.

4.6. No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados: o instrumento particular de procuração com firma reconhecida e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, pela Carteira de Identidade para estrangeiros (RNE), por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e CPF do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de inscrição.

4.7. No momento da inscrição não haverá análise da documentação entregue, apenas a checagem dos documentos exigidos. O processo de análise documental faz parte do processo de seleção em etapa específica.

4.8. Ao término da inscrição o candidato deverá solicitar, ao servidor responsável pelo recebimento de sua documentação, o protocolo de entrega devidamente assinado e carimbado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. O processo de classificação compreende a análise dos documentos entregues no ato de inscrição. A ausência de documentos ou desconformidade com o exigido nos itens 2 e 4, implicará na automática desclassificação do candidato.
- 5.2. Após a checagem documental será realizada a análise dos históricos e programas dos componentes curriculares dos cursos de procedência do estudante, para verificação dos que podem ser aproveitados no curso de interesse do candidato, por meio do processo de aproveitamento de estudos (Resolução CEPE 035/2016) e verificação do cumprimento do item 2.2.a do presente edital (mínimo de 20% do curso cumprido - (Resolução 11/2017). Esta etapa tem caráter eliminatório.
- 5.3. Em seguida, para os candidatos considerados não reprovados na etapa que compreende o subitem 5.2, será realizado o cálculo do *Escore Final de Classificação* (EFC). O cálculo do EFC tem caráter classificatório e depende da prioridade de ocupação e disponibilidade das vagas (Quadro 1), sendo calculado para cada candidato. O cálculo do EFC é descrito a seguir:

- I. **PRIORIDADE1:** O EFC do candidato será calculado através da média aritmética das notas obtidas por ele no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), respeitando os critérios especificados no Anexo II.

$$\text{EFC} = (\text{R} + \text{MT} + \text{LCT} + \text{CHT} + \text{CNT}) / 5$$

Onde: EFC = Escore Final de Classificação, R = Redação, MT = Matemática e Suas Tecnologias, LCT = Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias, CHT = Ciências Humanas e Suas Tecnologias e CNT = Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

- II. **PRIORIDADE 2:** O EFC será calculado através da avaliação dos programas dos Componentes Curriculares cursados, que poderão ser aproveitados no curso pleiteado, e do histórico escolar do candidato, proveniente da Instituição de Ensino Superior de origem. A fórmula para calcular o escore final, nesta segunda prioridade, está descrita a seguir:

$$\text{EFC} = \text{CH} * \text{N}$$

Onde: EFC = Escore Final de Classificação é igual a CH = Carga horária TOTAL dos Componentes Curriculares cursados que poderão ser aproveitados no curso pleiteado multiplicada pelo N = média aritmética das notas dos Componentes Curriculares cursados que poderão ser aproveitados no curso pleiteado.

- 5.4. O candidato que obtiver nota zero no cálculo do EFC, em qualquer uma das prioridades, será desclassificado. Para os candidatos que obtiverem EFC diferente de zero, a determinação do coeficiente curricular (EFC) terá caráter classificatório.
- 5.5. A ordem de classificação atenderá aos critérios dispostos nos itens 2 e 5 do edital, sendo os candidatos listados em ordem decrescente de classificação, através do seu escore final de

classificação (coeficiente curricular -EFC), conforme quadro de vagas (Quadro 1).

5.6. Em caso de empate, será classificado o candidato que tiver o maior escore do ENEM para a Prioridade 1 e o maior Coeficiente de Rendimento constante do histórico escolar do curso de origem, para o Portador de Diploma (Prioridade 2). Em persistindo o empate será utilizado o menor número de reprovações e, em seguida, a maior idade.

5.7. Os resultados serão divulgados nas Unidades de Educação/Campus, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos, e divulgados através do endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>.

- 5.8. Compete às Unidades de Educação, durante a realização do processo seletivo de mobilidade estudantil:
- a) Analisar toda documentação dos candidatos, históricos e programas dos componentes curriculares dos cursos de procedência do estudante, para aproveitamento de estudos, conforme Resolução CEPE 035/2016, como também realizar o cálculo do EFC e verificação do cumprimento do item 2.2.a do presente edital.
 - b) Em seguida, realizar e organizar a distribuição dos candidatos às vagas, no caso da classificação do mesmo, observando as características definidas nos itens 2 e 5 deste edital.
 - c) Solicitar a documentação escolar complementar do aluno aprovado (ver item 7.2) e classificado nas vagas no processo da Mobilidade Estudantil Externa, a ser apresentada pelo estudante no ato da matrícula.
 - d) Proceder a matrícula assistida do candidato aprovado e classificado dentro do prazo estipulado no presente edital.

6. DOS RECURSOS

6.4.O candidato, a partir da divulgação do resultado do Processo de Mobilidade, poderá interpor recurso no período e horário constante no cronograma deste Edital, no mesmo local aonde foram realizadas as inscrições.

6.5.O recurso deverá ser impresso, em duas vias, apresentando os argumentos e questionamentos referentes ao resultado e encaminhado à Unidade de Educação onde o candidato realizou sua inscrição.

6.6.Os recursos, porventura interpostos, serão julgados pela Comissão Executora da mobilidade na Unidade de Educação aonde foram realizadas as inscrições e, quando necessário, será ouvida a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) da Pró-reitoria de Graduação e a Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA) e, divulgados seus resultados, estes estarão disponíveis nas Unidades de Educação para o qual o candidato pleiteou a vaga.

6.7.Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

7. DA MATRÍCULA

7.1.As matrículas dos aprovados no presente Processo de Mobilidade Estudantil serão realizadas de

acordo com calendário no presente edital em cada unidade de Educação/Campus, a ser divulgado a partir do dia 20/06/2018 no endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>.

7.1.1. O candidato deverá, sob pena de perda da vaga, efetuar sua matrícula nas datas e horários estabelecidos no presente edital, bem como nos locais determinados.

7.1.2 O processo de matrícula seguirá a prioridade de classificação, obedecendo os princípios estabelecidos no processo de Matrícula Assistida e, conforme definido na Resolução CEPE 084/2016.

7.2. Para efetuar a matrícula o candidato deverá apresentar 2 (duas) fotos 3 x 4 atualizadas e ainda, original e fotocópia para autenticação ou cópias já autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do antigo 2º grau com respectivo Histórico Escolar (denominada anteriormente ficha 19);
- b) Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira de Identidade para Estrangeiros (RNE), por Órgãos de Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- c) Prova de quitação do Serviço Militar, se maior de 18 (dezoito) anos;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, se maior de dezoito anos; aceitar-se-á, também, a apresentação do protocolo do Cartório Eleitoral como prova de que o candidato deu início ao processo de obtenção do Título Eleitoral (Inciso VI-Parágrafo 1º-Art. 16 - Lei 6091/74);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) CPF ou comprovante do CPF (caso não conste a numeração na Cédula de Identidade).

7.2.1. As fotocópias dos documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras e devidamente autenticadas por Cartório ou por funcionário que as receber no ato da matrícula e ficarão sob a guarda da UPE.

7.3. Dos candidatos classificados de origem estrangeira, exige-se:

- a) Passaporte em substituição aos documentos: Certidão de nascimento ou de casamento, Identidade, Título de eleitor e prova de Serviço Militar (original e fotocópia autenticada);
- b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.

7.4. Será eliminado, por desistência tácita, o candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos dias, horários e locais estabelecidos.

7.5. Na impossibilidade de o candidato, uma vez classificado, efetuar sua matrícula na Universidade, esta poderá ser realizada por seu procurador, desde que este apresente:

- a) Procuração, pública ou particular, com firma reconhecida com poderes específicos para

efetuar a matrícula;

b) No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados: o instrumento particular de procuração com firma reconhecida e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, pela Carteira de Identidade para estrangeiros (RNE), por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e CPF do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de inscrição.

7.6. O candidato que não efetuar sua matrícula, obedecidas às exigências estabelecidas no item 7 e seus subitens deste Edital, será eliminado por desistência tácita, definitiva e irrevogavelmente.

7.7. Todos os candidatos classificados serão vinculados aos cursos de graduação até que se completem 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de cada curso oferecido, conforme consta no calendário da UPE. Os estudantes classificados, após o início do período letivo 2018.2 (início das aulas em 13/08/18) na UPE, deverão estar cientes que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do estudante um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo/programa já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ministradas, antes do ingresso nesta Universidade, não serão previstos, obrigatoriamente, mecanismos de reposição de aulas já ministradas ou de outras atividades atreladas às disciplinas ou aos componentes curriculares do período.

7.8. É vedada a ocupação de mais de uma vaga simultaneamente por uma pessoa na condição de estudante em curso de graduação em mais de uma Instituição de Ensino Superior Pública de acordo com a Lei Nº 12089/09, DOU de 11/11/2009.

7.9. Após a entrega da documentação no ato de matrícula, a Unidade de Educação da UPE se responsabilizará, na forma da lei, pela guia de transferência do matriculado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A inscrição do candidato para o presente Processo de Mobilidade Estudantil importará o conhecimento das Normas contidas no presente Edital e na aceitação tácita das condições estabelecidas para a seleção, tais como se encontram aqui definidas bem como de outras Normas Complementares que venham a ser publicadas e divulgadas pela PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO e pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS ACADÊMICOS.

b. A inexatidão e afirmativas, irregularidade ou falsidade documental, ainda que verificada(s) posteriormente à realização do presente processo de Mobilidade Estudantil implicará na eliminação sumária do Candidato, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

c. Não será permitida a permuta de vagas entre candidatos classificados no presente Processo de

Mobilidade Estudantil.

- d. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos.

Recife, 11 de junho de 2018.

Prof. Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues
Pró-Reitor de Graduação (PROGRAD)

Prof. Ernani Martins dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PRIORIDADE 1 - a.1 () a.2 ()

PRIORIDADE 2 ()

NOME: _____

NºDOC.IDENTIDADE: _____ **ÓRG.EXPEDITOR:** _____ **UF:** _____

NºDOCPEF: _____ **SEXO:** [] M [] F **Data de expedição do RG:** _____

ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA): _____

NÚMERO: _____ **COMPLEMENTO:** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **UF:** _____

CEP: _____ **TELEFONE:()** _____ - **EMAIL:** _____

O CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FORMADA LEI?

SIM [] **NÃO** [] **QUAL?** _____

CANDIDATO SOLICITARÁ, NESTE CONCURSO A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO?

SIM [] **NÃO** [] **CASO RESPOSTA AFIRMATIVA, DECLARE O NºNIS:** _____

(Obrigatório apresentar cópia do comprovante de regularidade do benefício, emitido por órgão oficial)

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NOME COMPLETO DA MÃE: _____

OBSERVAÇÃO: Candidatos Servidores da UPE, seus cônjuges ou seus dependentes em primeiro grau poderão solicitar isenção, e nesse caso, deverão entregar comprovante de vínculo com a UPE e comprovante de parentesco (quando for o caso).

OPÇÃO DO CANDIDATO

CAMPUS: _____ **CURSO:** _____ **TURNO** _____

QUAL A INSTITUIÇÃO E CURSO DE ORIGEM DO CANDIDATO?

INSTITUIÇÃO: _____ **CURSO:** _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

LOCALE DATA

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

MOBILIDADE ESTUDANTIL 2018.2

NOME DO CANDIDATO: _____

UNIDADE DE EDUCAÇÃO: _____ **CURSO:** _____

Carimbo da Unidade de Educação

(LOCAL E DATA)

Assinatura do servidor responsável pela inscrição

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO ENEM

Os candidatos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior (**PRIORIDADE 01**) que desejem participar do presente processo de Mobilidade Estudantil, deverão apresentar comprovante das notas obtidas no ENEM, realizado dentro de um dos anos compreendido entre 2013 a 2017, conforme item 4.5 e 5 do edital, com as notas nas respectivas dimensões, respeitando os critérios de nota mínima especificadas no quadro abaixo:

Quadro 1- Para os estudantes externos

PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
REDAÇÃO	1	400,00
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	1	350,00
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	1	350,00
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	1	350,00
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	1	350,00